



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/09-CGJRM/CJI**

*Regulamenta a aplicação da lei nº 11.481/2007, que introduziu o art. 290-A à Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).*

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, e MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 12 da Lei nº 11.481/2007, que introduziu o art. 290-A à Lei nº 6.015/73;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a matéria referente ao recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária no caso específico de aplicação da Lei nº 11.481/2007;

**RESOLVEM:**

**ART. 1º** - Será utilizado o selo do tipo GRATUITO, previsto no art. 3º, inciso IV do Provimento nº 12/2001, nos seguintes casos:

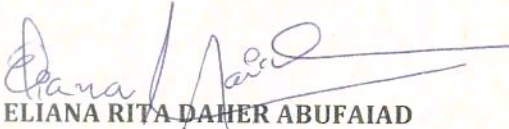
I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar, que tenha sido feito com base na Lei nº 11.481, de 2007;

II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social, que tenha por base a mesma Lei nº 11.481, de 2007;

**Art. 2º** - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de novembro de 2009.

  
Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana

  
Desa. **MARIA RITA LIMA XAVIER**  
Corregedora de Justiça do Interior